

**ANO III - EDIÇÃO Nº 547 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quinta-Feira, 05 de julho de 2018**

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 060/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

CONSIDERANDO envolvimento nacional dos brasileiros com o referido evento;

CONSIDERANDO o horário da realização do jogo da seleção brasileira durante o horário de expediente;

RESOLVE:

FIXAR o horário da jornada de trabalho de 8h às 13h no dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira), do âmbito deste Ministério Público.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 555/2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr lotação à servidora LAIANE CARDOSO QUEIROZ, Encarregado de Área, matrícula nº 154018, na Área de Promoção e Assistência a Saúde, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 556/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, "i", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, Ato nº 095/2017, Ato nº 039/2008 e Art. 5º da Resolução nº 30 do CNMP;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, a Promotora de Justiça abaixo relacionada, que atuará perante a Justiça Eleitoral, no período especificado:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
2ª	Gurupi	Waldelice Sampaio Moreira Guimarães	27/06 a 31/12/2018

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 557/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR HELENA PEREIRA GOMES como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 2ª Promotoria de Justiça de Gurupi, de segunda à sexta-feira, no horário de 14h às 17h, no período de 23/02/2018 a 23/02/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete da P.G.J.

**THAÍS CAIRO SOUZA LOPES**  
Promotora Assessora do P.G.J.

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

### OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouvidora

### CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

### PORTARIA Nº 558/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR THAYNARA DIAS COELHO como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 8h30min às 12h, no período de 28/05/2018 a 28/05/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 559/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VICENTE OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 68907, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, no período de 02 a 07 de julho de 2018, durante o usufruto de Recesso Natalino do titular do cargo Francisco das Chagas dos Santos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 560/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER lotação à servidora JECIANY MENDES SARAIVA, Auxiliar Técnico – DAM 2, matrícula nº 154118, na 1ª Promotoria de Justiça de Colmeia, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## PORTARIA Nº 561/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, da Ata de SRP elencada a seguir:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO DE FISCAL	NÚMERO DE ATA DE SRP	OBJETO DA ATA DE SRP
Jadson Martins Bispo Mat. nº 102710	Danilo Carvalho da Silva Mat. nº 129415	026/2018	REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000030/2018-02

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: ANTÔNIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES

**DESPACHO Nº 326/2018** – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo Oficial de Diligências ANTÔNIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES, itinerário Taguatinga/Palmas/Taguatinga, no dia 29/06/2018, atendendo convocação, para participar de Curso de Aperfeiçoamento, conforme descrito na Memória de Cálculo nº 053/2018 e respectivos documentos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido servidor, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 428,25 (quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADA: ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO

**DESPACHO Nº 327/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2018, em compensação aos dias 29 e 30/04/2017 e 01/05/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00280

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 057/2016, referente à prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do sistema guardião – 2º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.

**DESPACHO Nº 328/2018** – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 148/2018, às fls. 696/698, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/2016, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., referente à prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos equipamentos e softwares utilizados no Sistema de Monitoramento Legal de Telecomunicações – Sistema Guardiã, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de agosto de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Segundo Termo Aditivo ao citado Contrato. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 04 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00039

ASSUNTO: Alteração do contrato nº 038/2015, referente à prestação de serviços de copa, cozinha, limpeza, manutenção, conservação, jardinagem, serviços gerais e portaria – 6º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

**DESPACHO Nº 329/2018** – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando a manifestação favorável constante do Parecer Administrativo nº 149/2018, às fls. 10489/10491, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a alteração do Contrato nº 038/2015, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda, referente à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

prestação de serviços de copa, cozinha, limpeza, manutenção, conservação, jardinagem, serviços gerais e portaria, visando o acréscimo de R\$ 2.940,82 (dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) no valor mensal, relativo à inclusão de 01 (um) posto de servente de limpeza, bem como a supressão de R\$ 4.723,86 (quatro mil, setecentos e vinte três reais e oitenta e seis centavos) no valor mensal, relativo à exclusão de 01 (um) posto de artífice de manutenção, passando o valor global mensal de R\$ 423.474,90 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 421.691,86 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Sexto Termo Aditivo ao citado Contrato. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 04 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS

**DESPACHO Nº 330/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 06 de julho de 2018; em compensação aos dias 21 e 22/11/2015, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000030/2018-02  
ASSUNTO: Ressarcimento de despesas  
INTERESSADO: FREDSON MOREIRA FREITAS

**DESPACHO Nº 331/2018** – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço desta Instituição efetuada pelo Oficial de Diligências FREDSON MOREIRA FREITAS, itinerário Araguaína/Colinas do Tocantins/Araguaína, nos dias 04 a 05/06/2018; 11 a 12/06/2018; 18 a 19/06/2018 e 26 a 27/06/2018, conforme descrito na Memória de Cálculo nº 054/2018 e respectivos documentos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido servidor, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de **R\$ 432,41** (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavo), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000139/2018-38 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **José Omar de Almeida Júnior**, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, com sede na Quadra 104 Sul, Conj. 04, lote 05, Sala 01, Centro, Palmas - TO, neste ato representada pelo Sr. **Renato da Silva Barreto Júnior**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1214600 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.256.695-62, residente e domiciliado em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV**, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e seus anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000139/2018-38, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	MARCA/MODELO	UN	QT	VALOR REGISTRADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gravador Digital CFTV – DVR.	INTELBAS/MHDX1016	UN	3	R\$ 1.755,00	R\$ 5.265,00
2	Câmera de vídeo infravermelho profissional fixa colorida HD alcance mínimo de 20 m.	INTELBAS/VHD 3120 B G3	UN	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
3	Câmera com Infravermelho alcance mínimo 40 m.	INTELBAS/VHD 3140 VF	UN	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
4	Câmeras de vídeo externas móveis coloridas Ip Speed Dome (Speed Dome dia e noite) compatível com os equipamentos já existentes na sede da F.G.J.	INTELBAS/VHD 5130 SD	UN	4	R\$ 4.950,00	R\$ 19.800,00
5	Mesa Controladora Speed Dome.	SHOWCAM/AU40Z	UN	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
6	HD 1 Terabyte.	SEAGATE/ST1000DM003	UN	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
7	HD 3 Terabyte.	SEAGATE/ST1000DM001	UN	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
8	Fonte 12V DC 3 AMP.	FC/FE1203A	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
9	Monitor LCD 32.	AOC/LE32M1475	UN	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
10	Nobreak 3 KVA.	TS SHARA/4300	UN	2	R\$ 3.430,00	R\$ 6.860,00
11	Conversor par trançado – Balun.	MULTILASER	UN	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
12	Lente CS.	CLEAR/AUTO IRIS 2.8-12MM	UN	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
13	Transformador para Câmera Speed Dome.	SAT/SERURITY	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
14	Cabo Coaxial 100 m 95% Malha Blindado Int ou Ext.	MEGATRON	RO LO	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
15	Câmera Dome Infravermelho Multi HD.	INTELBAS/VHD 3120 DG3	UN	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
16	Conector BNC macho mola + parafuso.	POWER	UN	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 62.875,00</b>

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Houver razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**9.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

c) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

e) Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos equipamentos durante o prazo de garantia através da Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial;

f) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**10.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;

b) Garantir a qualidade dos objetos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação;

c) Efetuar a entrega do material de acordo com a Requisição de Fornecimento e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos;

d) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação formal, o(s) objeto(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com a Requisição de Fornecimento, com a respectiva proposta, ou não aprovados pela Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem vícios de qualidade e/ou danos em decorrência do transporte.

e) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

f) Entregar o objeto adjudicado no prazo e local designados no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento, endereço da Contratada com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;

g) O fornecedor estará obrigado, durante a vigência do prazo de garantia, a substituir todas as peças que apresentarem defeitos.

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

Os materiais substitutos deverão ser novos e com características iguais ou superiores aos solicitados;

**h)** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(s) substituídos;

**i)** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

**j)** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

**k)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

**l)** Cumprir todas as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

## 11. DO FORNECIMENTO

**11.1.** O prazo de fornecimento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento da Requisição de Fornecimento.

**11.1.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da

contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá

ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI)** as sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII)** as penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. DO FORO

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 03 de julho de 2018.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**José Omar de Almeida Júnior**

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

#### R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – EPP

**Renato da Silva Barreto Júnior**

FORNECEDOR REGISTRADO

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
C.P.F. nº. C.P.F. nº.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia **24/07/2018**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do **Pregão Presencial nº 022/18**, processo nº 19.30.1516.0000202/2018-83, objetivando a **Contratação de empresa especializada para adequação nas dependências do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na cidade de Palmas-TO, com gesso acartonado instalado e pintado e demais materiais necessários**. O edital está disponível no sítio: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 04 de julho de 2018.

**Ricardo Azevedo Rocha**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1373/2018

Processo: 2018.0006875

21.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Apurar a atuação da Polícia Militar em movimentos culturais que envolvem a ampla participação de crianças e adolescentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela 21.ª Promotora de Justiça de Palmas, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO:

a) o rol das funções institucionais elencadas no artigo 129 da Constituição da República;

b) o encargo contido no artigo 201, inciso V, da Lei n.º 8.069/90;

c) o dever da Administração Pública, decorrente de imperativo constitucional, de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

d) as disposições da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público n.º 03/2008, que regulamenta o inquérito civil público no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins;

e) a apuração preliminar realizada nos autos da Notícia de Fato n. 2018.0006875;

f) as informações e debates realizados na 21ª Promotoria de Justiça da Capital, em que participaram membros da Polícia Militar e , vislumbrando-se a necessidade de apurar como tem sido a atuação desta instituição em relação a abordagem de crianças e adolescentes em eventos culturais em Palmas.

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato n. 2018.0006875 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de monitorar a legalidade na atuação da Polícia Militar em relação à abordagem de crianças e adolescentes em eventos culturais em Palmas.

Para tanto, determino as seguintes providências iniciais, após o registro e atuação no Sistema E-ext:

1.ª. Expedição de ofício ao Comandante Geral da Polícia Militar do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações:

a) Os cursos ministrados aos policiais militares em matéria de Estatuto da Criança e Adolescente;

b) A proposta de trabalho para atuação nos eventos hip-hop e outras manifestações musicais que envolvam crianças e adolescentes;

c) O procedimento de revista e busca pessoal em adolescentes;

2ª. Designo o Analista Ministerial Marco Aurélio Araújo Andrade, matrícula nº 111111, lotado nesta 21.ª Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos.

3ª. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Palmas, 02 de julho de 2018.

ZENAIDE APARECIDA DA SILVA

21.ª Promotora de Justiça de Palmas

PALMAS, 04 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ZENAIDE APARECIDA DA SILVA  
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 078/2018, autuada por denúncia anônima realizada via ofício nº 097/2012, dia 10 de fevereiro de 2012, a qual denota possíveis irregularidades quanto ao grande número de contratação realizada pelo Governo do Estado do Tocantins em detrimento de realização do Concurso Público, tendo em vista que a mesma já foi judicializada no ano de 2013, através da Ação Civil Pública nº 5024469-08.2013.827.2729, sendo sentenciada dia 16/08/201, deste modo, ocorreu a perda superveniente do objeto.

Palmas, 04 de julho de 2018.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 082/2018, autuada a partir de denúncia realizada por Sebastião Almeida de Moraes, em 09 de setembro de 2009, em que alude possíveis irregularidades cometidas durante a realização do Concurso Público destinado a provimento de cargos do quadro de servidores da Secretária de Saúde do Estado do Tocantins, realizado em 2008, no entanto, o mencionado concurso foi concluído, e devidamente homologado, configurando perda do objeto. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 04 de julho de 2018.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 092/2018, autuada a partir de denúncia anônima, a qual denota possíveis práticas de crime de corrupção passiva, pela cobrança de propina para a rápida análise e concessão de licenças ambientais pelo Instituto de Natureza do Tocantins, no entanto, não evidenciou elementos mínimos para o início da apuração, configurando ausência de elementos. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 04 de julho de 2018.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 161/2018, autuada a partir de denúncia anônima, oriunda da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Nacional (Ofício nº 370/pa101.12/2013), de 25 de junho de 2013, denotando possível prática improba do Presidente na data dos fatos do Instituto de Natureza do Tocantins-NATURATINS, a qual realizou desvirtuamento das atividades fiscalizadoras, celebrado no Termo de Compromisso nº 203/2011, firmado com Antônio Domingos Barbosa Rodrigues no dia 19 de dezembro de 2011, no entanto, após a perscrutação da legislação conclui-se que o ato praticado foi exercido dentro da esfera de competência como autoridade integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 04 de julho de 2018.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 161/2018, autuada a partir de denúncia anônima, oriunda da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Nacional (Ofício nº 370/pa101.12/2013), de 25 de junho de 2013, denotando possível prática improba do Presidente na data dos fatos do Instituto de Natureza do Tocantins-NATURATINS, a qual realizou desvirtuamento das atividades fiscalizadoras, celebrado no Termo de Compromisso nº 203/2011, firmado com Antônio Domingos Barbosa Rodrigues no dia 19 de dezembro de 2011, no entanto, após a perscrutação da legislação conclui-se que o ato praticado foi exercido dentro da esfera de competência como autoridade integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 04 de julho de 2018.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2018.0003263, autuado a partir do Acórdão nº 866/2017 - TCE/TO – 1ª Câmara, referente ao Processo nº 6406/2011, tendo como objeto Prestação de Contas Especial para apurar irregularidades na gestão da execução patrimonial, financeira e contábil na CODETINS, no exercício de 2010, com fulcro no art. 4º, I e II da Resolução nº 174/2017-CNMP. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão, as pessoas co-legitimadas, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 04 de julho de 2018.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1361/2018**

Processo: 2017.0002730

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 3º, II da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando que em 27 de novembro de 2017, a partir do recebimento de expediente oriundo do Cartório de primeira instância desta Procuradoria registrado sob o protocolo nº 07010177787201783 o qual encaminha denúncia anônima de suposto “servidor fantasma” da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de nome c

Considerando que o mencionado Procedimento Preparatório teve seu prazo dilatado em 20 de março do corrente ano, de modo que tal expediente não pode mais ser utilizado;

Considerando que ainda se faz pedente documentação solicitada à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de realização de outras diligências complementares para apuração dos fatos denunciados, estando esgotado prazo do Procedimento Preparatório;

Resolve converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, tendo como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento nº 2017.0002730/Procedimento Preparatório nº 1109/2017.

2. Investigada: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

3. Objeto: Apurar possível enriquecimento ilícito por servidor lotado na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral, podendo configurar prática de ato de improbidade administrativa previsto nos art. 9º e 10, inciso XII da Lei de Improbidade Administrativa.

4. Diligências:

4.1 – REITERAR à Assembleia Legislativa a solicitação a ele já encaminhada em 10 de abril último próximo através da Requisição nº 035/2018, bem como solicitar informação de quantos e quais cargos e respectivos períodos já ocupados naquela Casa Legislativa pelo nacional OSVANDO JOSÉ DA CRUZ, inscrito no CPF nº 388.398.221-00;

4.2 REQUISITAR ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS desta Procuradoria a elaboração de Relatório de Pesquisa, o qual deverá constar local de atual efetiva residência do mesmo, bem como histórico de locais de residências dos últimos 2 (dois) anos. OBS.: Segundo qualificação informada pelo próprio em petição inicial dos autos nº 0002692-03.2018.827.2721 em trâmite na comarca de Guaraí sua atual residência é na Avenida B 10, nº 3825 – Setor Aeroporto, Guaraí-TO.

Palmas, 03 de julho de 2018.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

PALMAS, 03 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES  
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



# QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA MPE  
Sugira • Denuncie • Questione



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575



[www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)



[ouvidoria@mpto.mp.br](mailto:ouvidoria@mpto.mp.br)